



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.158, DE 2021

(Do Sr. Geninho Zuliani e outros)

Cria o Passaporte Sanitário de Covid-19 em território nacional

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL-959/2021.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

(*) Atualizado em 23-09-21, para retirada de coautoria.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2021

(Do Sr. Geninho Zuliani)

Cria o Passaporte Sanitário de Covid-19
em território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Passaporte Sanitário de Covid-19, obrigatório em todo território nacional, para viagens nacionais e internacionais.

Art. 2º O Ministério da Saúde, através do *Conecte SUS Cidadão*, confeccionará o Passaporte Sanitário de Covid-19, contendo:

- I- carteira de vacinação digital, com nome, data de nascimento e CPF do usuário;
- II- certificado de vacinação contra o Covid-19 com a identificação do nome da vacina e seu fabricante, número de doses e data da vacinação;
- III- um certificado de teste PCR negativo, contendo a data e hora de sua conclusão, o centro de teste e o resultado;
- IV- certificado de que o viajante se recuperou da contaminação, contendo a assinatura digital do médico responsável pela emissão do certificado, a data do teste positivo, a data de emissão, com data de validade, por no máximo, 180 dias;

§ 1º A vacinação não constitui pré-requisito para a viagem e hospedagem;



* c d 2 1 3 8 5 6 1 1 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º O passaporte sanitário de covid-19 será criado com QRCode de validação para manter a garantia de segurança do documento emitido;

§3º O Passaporte Sanitário de Covid-19 será suspenso assim que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarar o fim da emergência sanitária da Covid-19.

Art. 3º O Passaporte Sanitário de Covid-19 servirá como prova de vacinação, teste PCR negativo e/ou recuperação, devendo ser obrigatoriamente apresentado no ato do embarque/desembarque aéreo ou terrestre, bem como no *check in* da hospedagem.

Art. 4º O Passaporte Sanitário de Covid-19 poderá ser aceito como certificado de vacinação em âmbito internacional, cabendo ao país de destino a exigência ou não de realização de teste para detecção de covid-19, bem como a necessidade de submissão a quarentena.

Art 5º Essa lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa criar uma versão digital da caderneta de vacinação específica para o Covid-19, desenvolvida pela Ministério da Saúde em parceria com as Secretarias Estaduais de Saúde, de modo a permitir que, passado o pico de contaminação da doença, as pessoas voltem a viajar em âmbito nacional ou internacional, de forma segura, responsável, com proteção a todos os envolvidos

O Passaporte Sanitário de Covid-19 pretende incentivar o turismo daqueles já está devidamente vacinados ou daqueles que apresentem teste de Covid-19 negativo, bem como, fomentar a recuperação do setor de viagens e turismo e de muitas economias locais dos municípios turísticos, desde que tenha





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 31/03/2021 09:19 - Mesa

PL n.1158/2021

passado o pico de contaminação pelo coronavírus e as cidades destino não estejam com restrição local de circulação, como *lockdown* ou toque de recolher aos cidadãos

O Passaporte Sanitário de Covid-19 segue os mesmos padrões do Certificado Verde Digital emitido pela União Europeia em março de 2021¹, e está em fase de estudo pelo governo dos Estados Unidos² como forma de fomentar o turismo e eventos culturais e esportivos a fim de estimular a economia durante a pandemia, de modo seguro para todos, numa tentativa de retomar as atividades com uma capacidade próxima do “normal” antes da pandemia.

No ano de 2020, o Ministério da Saúde já demonstrava investimento na modernização do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), através de carteira de vacinação digital e na identificação por CPF, para permitir a monitoração das doses da vacina contra o coronavírus e a garantia da segurança da população³, o que sugerimos no atual Projeto de Lei é que essa caderneta de vacinação da Covid-19 seja utilizada como um documento que autorize o trânsito das pessoas bem como o retorno das atividades das redes de hotelaria e similares.

Ocorre que o setor de viagens e turismo é um dos mais abalados pela pandemia, perdeu U\$\$ 4,5 trilhões de perdas em nível global no ano de 2020, bem como o índice de perdas de empregos, devido ao impacto da covid-19⁴. Em nível nacional, muitos municípios estão com sua economia drasticamente afetada pela mesma razão.

1 <https://regional.ladevi.info/pasaporte-covid/15-respuestas-claves-el-europa-n29447>

2 <https://epocanegocios.globo.com/Mundo/noticia/2021/03/eua-analisam-criacao-de-passaporte-sanitario-diz-jornal.html>

3 <https://antigo.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/47598-ministerio-da-saude-investe-em-carteira-de-vacinacao-digital-e-na-identificacao-por-cpf>

4 https://www.panrotas.com.br/coronavirus/pesquisas-e-estatisticas/2021/03/turismo-perde-us-45-trilhoes-em-2020-mas-pode-ter-rapida-retomada_180488.html



* c d 2 1 3 8 5 6 1 1 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

As ações do Governo Federal para socorrer os municípios turísticos do Brasil durante a pandemia do coronavírus⁵, muitas vezes mostram-se atrasadas e escassas, fazendo com que mesmo com a organização dos municípios em parceria com o Ministério do Turismo em prol de ações para o setor seja necessário o incentivo para o retorno das viagens, de forma segura.

Assim, defendemos que a criação de um Passaporte Sanitário de Covid-19 a ser apresentado junto com os demais documentos pessoais em embarques e desembarques aéreos e terrestres e em *check in* na rede hoteleira, conjuntamente com os cuidados sanitários e distanciamento social já em uso, será uma ferramenta fundamental no pós- pandemia que permitirá com que os serviços e a economia voltem a funcionar.

Por tudo quanto exposto, conclamamos os nobres pares a envidar os esforços necessários para a aprovação do presente Projeto de Lei, tão necessário neste atual cenário pandêmico.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

**GENINHO ZULIANI
DEPUTADO FEDERAL
DEM/SP**

5 <https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/em-videoconferencia-com-municipios-ministro-do-turismo-destaca-acoes-de-para-fortalecimento-do-setor>



* c d 2 1 3 8 5 6 1 1 8 5 0 0 *

Deputado Vicentinho Júnior - PL/TO
Deputado Carlos Chiodini - MDB/SC
Deputada Magda Mofatto - PL/GO
Deputado Bacelar - PODE/BA
Deputado Herculano Passos - MDB/SP
Deputado Vermelho - PSD/PR
Deputado Gustinho Ribeiro - SOLIDARI/SE
Deputado Dr. Leonardo - SOLIDARI/MT
Deputado Carlos Henrique Gaguim - DEM/TO
Deputado Rubens Bueno - CIDADANIA/PR
Deputado Dr. Zacharias Calil - DEM/GO
Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

FIM DO DOCUMENTO